



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 13 de setembro de 2024 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 6 | Nº 733. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

PODER EXECUTIVO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ. O Município de Durandé/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Av. Álvaro Moreira da Silva, nº 160 – Centro, Durandé/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 66.232.547/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Adriano Alves Feitosa, por intermédio do AGENTE DE CONTRATAÇÃO, devidamente constituído através da Portaria nº 39, de 29 de janeiro de 2024, torna público que realizará Concorrência Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 039/2024, e demais normas pertinentes, com o objetivo de Contratação de empresa especializada em Serviço de Obras de Engenharia para Reforma e Ampliação da Escola Municipal de Piedade, segundo especificação constante no Projeto Básico e demais anexos, parte integrante deste Edital, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Portal de Compras Eletrônicas do bll.org”, as propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de Serviço de Obras de Engenharia para Reforma e Ampliação da Escola Municipal de Piedade. **NATUREZA:** OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA. **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (VALOR REFERENCIAL):** R\$296.169,50 (Duzentos e noventa e seis mil, cento e sessenta e nove reais cinquenta centavos). **LOCAL DA DISPUTA (LINK):** www.bll.org.br . **DATA DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA** Dia 03 de outubro de 2024 às 09:10 horas (horário de Brasília). **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL (menor lance global). **MODO DE DISPUTA:** ABERTO (lances sucessivos em ordem decrescente) **INTERVALO MÍNIMO** DE R\$500,00 (quinhentos reais). **EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:** NÃO . **TRATAMENTO FAVORECIDO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006:** (X) SIM – () NÃO . **VISTORIA PRÉVIA:** FACULTATIVA . A vistoria prévia é facultativa. Caso a empresa opte por não realizá-la, deverá apresentar declaração de pleno conhecimento do local e das condições de execução do objeto, tratando-se de requisito de habilitação. (Vide anexos IV e V) . **GARANTIA DA EXECUÇÃO:** 5% do valor do contrato – vide cláusula 13.2 deste edital – prazo de prestação da garantia. **EXIGÊNCIA DE CAPITAL MÍNIMO:** 10% do valor estimado. Edital completo: Setor de Licitações da Prefeitura – Avenida Álvaro Moreira da Silva, 615, Durandé-MG, ou através do EMAIL OFICIAL: www.licitacao@durande.mg.gov.br e disponibilizado no portal transparência da prefeitura: <https://transparencia.durande.mg.gov.br/> ou através da plataforma BLL: <https://bll.org.br> . **ADRIANO ALVES FEITOSA** - PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 834, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a alteração da lei orçamentária vigente para alterar o limite de abertura de crédito suplementar decorrente de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias e dá outras providências.

O Povo do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito do Município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do Orçamento Municipal do Exercício de 2024, alterando a redação do art. 7º. da Lei Municipal nº. 817, de 10 de janeiro de 2024.

Art. 2º - O artigo 7º, da Lei Ordinária Municipal nº 817, de 10 de janeiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º. Durante a execução orçamentária, fica o Executivo e Legislativo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento), da despesa fixada nesta lei para



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

todos os órgãos da administração, com a finalidade de reforçar dotações que se tornarem insuficientes, através da anulação parcial ou total das dotações orçamentárias, conforme disposto no item III do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, podendo incluir novas fontes de recursos em cada ação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos orçamentários no exercício de 2024.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé-MG, 23 de agosto de 2024.

Adriano Alves Feitosa

Prefeito Municipal de Durandé

Decreto nº 011 de 13 de setembro de 2024.

“APROVA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) DO NÚCLEO URBANO COMUNIDADE DORES DO JOSÉ PEDRO, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE DURANDÉ – MG, COM ÁREA DE 77.641,30m²; e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especificamente no art. 93, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o disposto no inciso II do art. 30 da Lei Municipal nº 654/2017, c/c inciso II do art. 40 da Lei nº 13.465/2017;

Considerando o procedimento administrativo nº 004/2022, cujo objeto é a Reurb-S do Núcleo Urbano Comunidade DORES do José Pedro, Distrito do município de Durandé – MG, requerido por moradores da comunidade supracitada, nos termos da Lei Municipal nº 654/2017, c/c a Lei nº 13.465/2017, bem como o Decreto nº 9.310/2018, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica aprovada a Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) do Núcleo Urbano Comunidade DORES do José Pedro, distrito do município de Durandé – MG com área de 77.641,30m² (setenta e sete mil, seiscentos e quarenta e um metros e trinta decímetros quadrados).

Parágrafo único. A área, objeto da presente regularização fundiária, será extraída de parte da área de 415.000,00m² concedida em 18/12/1950 à PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM, portadora do CNPJ nº 18.392.530/0001-98, em terras devolutas conforme certidão expedida em 18/09/2001 pelo ITER-MG e conforme medição aprovada em 19/09/1994.

Art. 2º. Para a transferência do direito real de propriedade aos beneficiários foi utilizado o instrumento jurídico de **Legitimação Fundiária** nos termos do inciso I do art. 9º da Lei Municipal nº 654/2017 e o inciso I do art. 15 da Lei nº 13.465/2017 c/c o art. 14 da Lei Municipal nº 654/2017 e art. 23 da Lei nº 13.465/2017, sendo observado o disposto no art. 21 e art. 31, das referidas leis, respectivamente.

Art. 3º. A área total, ora regularizada, está constituída: 105 (cento e cinco) lotes, identificados por números, distribuídos em 6 (seis) quadras, identificadas pelas letras A, B, C, D, E e F, com área total de 40.762,42m²; Áreas Públicas identificadas como Vias de Circulação com área total de 9.197,47m², Equipamentos Urbanos com área total de 598,11m², Equipamentos Comunitários com área total de 6.484,05m², Espaço Livre de Uso Público com área total de 967,39; Áreas de Preservação Permanente (APP) com área de 12.903,05m²; e, ainda, Rio com área de 6.728,81m².

ADRIANO ALVES Assinado de forma digital
por ADRIANO ALVES
FEITOSA:076563 FEITOSA:07656304606
04606 Dados: 2024.09.13
17:00:29 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 13 de setembro de 2024 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 6 | Nº 733. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 13 de setembro de 2024.

ADRIANO ALVES FEITOSA

PREFEITO MUNICIPAL

AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA Nº 001/2024

(Conforme § 1º do art. 10 da Lei Municipal nº 654/2017, c/c § 1º do art. 19 da Lei nº 13.465/2017)

O PREFEITO MUNICIPAL DE DURANDÉ, Adriano Alves Feitosa, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, bem como a Lei Municipal nº 654/2017, e considerando o que consta do expediente administrativo nº 004/2022, datado em 08 de novembro de 2022 por moradores residentes na Comunidade Dores do José Pedro, distrito do município de Durandé - MG, **FAZ SABER** que a área de terra urbana localizada na Comunidade Dores do José Pedro no distrito do município de Durandé - MG declarado como núcleo urbano através do Decreto nº 010 de 05 de maio de 2023 com área total de 77.641,30m² (setenta e sete mil, seiscentos e quarenta e um metros e trinta decímetros quadrados), como parte da área de 415.000,00m² concedida em 18/12/1950 à PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM, portadora do CNPJ nº 18.392.530/0001-98, em terras devolutas conforme certidão expedida em 18/09/2001 pelo ITER-MG e conforme medição aprovada em 19/09/1994, com as características constantes no Memorial Descritivo, FOI DEMARCADO nos termos do §1º do art. 10 da Lei Municipal nº 654/2017, c/c o §1º do art. 19 da Lei nº 13.465/2017 e §1º do art. 12 do Decreto nº 9.310/2018, como Núcleo Urbano Comunidade Dores do José Pedro, neste município, pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Durandé - MG, Levantamento Topográfico Georreferenciado e Memorial Descritivo que integra o presente Auto de Demarcação Urbanística para fins de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA na modalidade de Reurb-S nos termos da Lei Municipal nº 654 de 08 de Dezembro de 2017, c/c a Lei nº 13.465 de 11 de julho de 2017, publicada em 12 de julho de 2017 e Decreto nº 9.310 de 15 de março de 2018, publicado em 19 de março de 2018.

Prefeitura Municipal de Durandé (MG), 13 de setembro de 2024.

ADRIANO ALVES FEITOSA

PREFEITO MUNICIPAL

AUTO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 001/2024

REFERENTE: Procedimento nº 004/2022 (Reurb-S) **DATA:** 08 de novembro de 2022

REQUERENTE: Moradores da Comunidade Dores do José Pedro

LOCAL: Núcleo Urbano Comunidade Dores do José Pedro

MUNICÍPIO: Durandé - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

MODALIDADE: Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S)

O PREFEITO MUNICIPAL DE DURANDÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal – LOM de Durandé, Estado de Minas Gerais, a Lei Municipal nº 654/2017 e, finalmente, considerando o que consta do Procedimento Administrativo nº 004/2022 de 08 de novembro de 2022 protocolado pelos moradores da Comunidade Dores do José Pedro, **FAZ SABER** que o terreno urbano denominado Núcleo Urbano Comunidade Dores do José Pedro, distrito do município de Durandé - MG, com área total de 77.641,30m² (setenta e sete mil, seiscentos e quarenta e um metros e trinta decímetros quadrados), como parte da área de 415.000,00m² concedida em 18/12/1950 à PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM, portadora do CNPJ nº 18.392.530/0001-98, em terras devolutas conforme certidão expedida em 18/09/2001 pelo ITER-MG e conforme medição aprovada em 19/09/1994, para fins de **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA** conforme planta e memorial descritivo, que segue anexo e integram o presente Auto de Legitimação Fundiária para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) nos termos do art. 14 da Lei Municipal nº 654/2017 e do art. 23 da Lei nº 13.465/2017, c/c art. 16 do Decreto nº 9.310/2018.

REGISTRE- SE, PUBLIQUE- SE E CUMPRA- SE.

Durandé/MG, 13 de setembro de 2024.

ADRIANO ALVES FEITOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Portaria nº 213 de 05 de setembro de 2024.

"Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI da lei orgânica municipal, e,

Considerando a necessidade de provimento do cargo de Secretário Municipal de Cultura, Lazer e Turismo;

Considerando que a nomeação de Secretário Municipal dar-se-á a juízo da autoridade competente, e a necessidade de ser dar ampla e irrestrita formalidade aos atos administrativos, o Prefeito Municipal; **Resolve:**

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **Cyntia Castro Franco**, inscrita no CPF sob o nº. ***.394.456-**, para o cargo de **Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Turismo**, passando a perceber o subsídio do cargo.

Art. 2º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 05 de setembro de 2024.

Adriano Alves Feitosa - Prefeito Municipal de Durandé